

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE INSUMOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

**GLOBOMED COMERCIAL LTDA.**, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Botocudos, 351, CEP: 09980-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.637.825/0001-11, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **COMODATANTE**; e

**CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO - SOCIAL**, CNPJ 60.598.448/0001-80, sediada em São Paulo/SP na Avenida Pompeia, 888, CEP 05022-000, cogestora do **HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI**, CNPJ 60.598.448/0010-71, localizada na Rua Jesuíno Joaquim da Silva, s/n, Nova Itapevi, Itapevi, SP, CEP: 06694-230, representada por seu Presidente o Sr. Antonio Mendes Freitas, CRA 82770, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (**anexo I**) COM VENDA DE INSUMOS (**anexo II**), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª** – O presente contrato, tem como OBJETO, os equipamentos da **COMODATANTE**, dispostos no **Anexo I**, confiados e entregues à **COMODATÁRIA**, que serão enviados através de Notas Fiscais de Comodato.

**CLÁUSULA 2ª** – Caberá à **COMODATÁRIA** receber e conferir os Equipamentos Hospitalares relacionados no documento **Anexo I**, que desde já faz parte integrante do presente contrato, como OBJETO deste.

### DO USO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

**CLÁUSULA 3ª** - A **COMODATÁRIA** se compromete a utilizar exclusivamente materiais e insumos fornecidos pela **COMODATANTE** nos equipamentos objetos deste, impedindo qualquer possibilidade de reutilização destes, impedindo o uso inadequado do equipamento para outros fins e também **impedindo o uso do equipamento sob cobertores, lençóis, entre outros, sem o uso da manta descartável apropriada para esta finalidade**, sob pena de retirada sumária dos bens em caso de ocorrência de uma ou mais das infrações acima relatadas e não autorizadas formalmente previamente pelo **COMODATANTE**.

**CLÁUSULA 4ª** - A presente cessão restringe-se apenas ao uso dos bens identificados no **Anexo I**, nas atividades hospitalares internas da **COMODATÁRIA**, a serem considerados, UTI, Centro Cirurgico e/ou leitos hospitalares diversos.

### DA CONSERVAÇÃO

**CLÁUSULA 5ª** - Após o recebimento dos Equipamentos Hospitalares e entrada no estabelecimento da **COMODATÁRIA**, os mesmos estarão por conta e risco desta última. Desta forma, qualquer extravio ou avaria física que possa surgir, ficará sob sua inteira responsabilidade.



**CLÁUSULA 6ª** - A **COMODATÁRIA** se compromete a manter o local o qual ficarão os Equipamentos Hospitalares em perfeito estado, limpo, seco, isento de poeiras e sujidades, evitando-se desta forma a deterioração precoce dos componentes eletrônicos.

**CLÁUSULA 7ª** - A **COMODATANTE** terá livre acesso para vistoria e conferência dos Equipamentos Hospitalares objetos deste e dos locais de armazenamento dos mesmos, sejam estes, almoxarifados, farmácias, centros cirúrgicos, UTI, leitos diversos e/ou opme, sempre previamente autorizado, agendado e acompanhado da pessoa responsável indicada pela **COMODATÁRIA**.

**Parágrafo único.** Nesta vistoria, facultará ao representante da **COMODATANTE**, executar verificação visual e funcional, onde sempre que houverem avarias físicas ou evidencias de mal-uso, será enviado um técnico para efetuar orçamento de reparo, cabendo obrigatoriamente a **COMODATÁRIA** arcar por este.

#### DAS MANUTENÇÕES

**CLÁUSULA 8ª** – Exceto por avarias físicas e/ou mal-uso, caberá a **COMODATANTE** efetuar as manutenções necessárias ao bom funcionamento dos Equipamentos Hospitalares confiados a **COMODATÁRIA**.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 9ª** – Este contrato poderá ser rescindido sem motivação entre as partes, a qualquer hora, mediante notificação por escrito, observando o prazo de denúncia de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido de fato e de direito, sem aplicação de qualquer penalidade para a parte denunciante, cabendo à **COMODATANTE** retirar os Equipamentos Hospitalares confiados à **COMODATÁRIA**, cabendo a esta última, arcar pelas possíveis avarias físicas e/ou inoperância dos mesmos oriundas de mal-uso, encontradas no momento da retirada, desta forma, os Equipamentos Hospitalares deverão estar em perfeito funcionamento no momento da retirada dos mesmos.

**Parágrafo único.** Os Equipamentos Hospitalares, continuarão sob a responsabilidade da **COMODATÁRIA** até ocasião da devolução efetiva a **COMODATANTE**, valendo como data final a data de assinatura do representante do **COMODATANTE** no documento de retirada da **COMODATÁRIA**.

#### DO PRAZO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá prazo mínimo de 12 meses, sendo após o término; indeterminado no silêncio das partes, contudo as partes poderão rescindi-lo de maneira unilateral, desde que, a parte que desejar fazê-lo notifique de forma inequívoca a outra, no prazo de 30 dias.

**Parágrafo único.** Este contrato é acessório do principal (Contrato de Gestão) que foi realizado entre a Cruzada Bandeirante e o estado de São Paulo. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir de maneira automática e instantânea, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.



## DO CONSUMO OBRIGATÓRIO

**CLÁUSULA 11ª** – O presente contrato vincula consumo mínimo obrigatório de Mantas Térmicas marca Globomed/Medtronic para a permanência dos equipamentos confiados em comodato, na razão de **20 Mantas Térmicas** de qualquer modelo descrito no **Anexo II, por mês, por equipamento mantido em comodato.**

## CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 12ª** – O presente contrato está e estará diretamente relacionado ao fornecimento de Mantas Térmicas, descritas no **Anexo II**, onde a manutenção do fornecimento de Mantas Térmicas, será vital e determinante para a permanência e continuidade deste contrato de comodato dos equipamentos.

**CLÁUSULA 13ª** – O inadimplemento concernente ao contrato, seja pela entrega dos produtos, seja pelo não pagamento, gerará a faculdade para ambas partes rescindirem o contrato a qualquer momento.

**CLÁUSULA 14ª** – O presente contrato é válido entre as partes e seus sucessores, que ficam responsáveis pelo fiel cumprimento do mesmo em sua totalidade.

**CLÁUSULA 15ª** – O presente contrato somente sofrerá reajustes de valores durante o prazo de vigência mínima de 12 meses, na hipótese do fabricante alterar sua política de preços, comprovadas através de documentos expedido pelo próprio fabricante, fato este que deverá ter aviso prévio da **COMODATANTE**, com antecedência mínima de 30 dias.

## NORMAS, LEIS VIGENTES E CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

**CLÁUSULA 16ª** – Neste contrato espera-se os cumprimentos das cláusulas propostas, bem como cumprimento das leis vigentes do país no que tange as regulamentações normativas, código de ética e conduta anticorrupção.

**16.1** – Cada uma das partes se obriga, por sei e por seus prepostos, a executar suas obrigações estabelecidas neste contrato de forma a não violar as leis aplicáveis aos negócios da outra parte. Cada parte se compromete, ainda, a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis à outra parte e a este contrato, especialmente no que se refere:

**16.1.1** – Às normas relativas à obtenção de licenças, certificados e aprovações;

**16.1.2** – A cuidados com a saúde, segurança do trabalho, segurança das informações, proteção de dados e privacidade

**16.1.3** – Às Leis 12.846/2013 e 8.429/1992, bem como demais normas correlatas (anticorrupção), assim como aquelas que vedam a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;

**16.1.4** – Manutenção de políticas e procedimentos que assegurem o integral cumprimento das leis;

**16.1.5** – À comunicação à outra parte de qualquer ato ou fato a que tenha conhecimento que viole as normas referidas nesta cláusula;

**16.1.6** – À responsabilidade ambiental, respondendo pelos danos a que der causa;

**16.1.7** – A cumprirem os Códigos de Ética, entregues neste ato de uma parte à outra;

**16.2** – A **COMODATANTE** tem ciência de que os empregados da **COMODATÁRIA** estão impedidos de receber quaisquer tipos de brindes, cortesias, gratificações e similares, em qualquer época e a qualquer pretexto. Assim, a **COMODATANTE** declara que se

eximirá de praticar qualquer ato que desrespeite o contido nesta cláusula, comprometendo-se a dar ciência desta disposição aos seus empregados e prepostos.

**16.3** – Eventuais convites para participação em cursos, seminários ou visitas técnicas realizados em âmbito nacional ou internacional deverão ser formulados em nome da **COMODATÁRIA** e encaminhados para aprovação de sua Presidência. Da mesma forma serão tratados os casos de apoio ou patrocínio de atividades realizadas pela **COMODATÁRIA**.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 17ª** – Os contratantes elegem o foro da cidade de Itapevi Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Itapevi, 20 de julho de 2019

  
ANTONIO MENDES FREITAS  
COMODATANTE

**GLOBOMED COMERCIAL LTDA.**

CNPJ/MF sob o nº 00.637.825/0001-911

**COMODATANTE**

  
**CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO - SOCIAL**


Hospital Geral de Itapevi

Antonio Mendes Freitas – Presidente - CRA 82.770

**COMODATÁRIA**

Alex Marques  
Diretor Geral  
CRA/SP 109.571

**Testemunhas:**

  
Nome: Aline Stella Salvioni Guarnieri

RG: 40.573.342-2

CPF: 362.733.948-73

Cargo: Gerente de Apoio

  
Nome: Valdemir Moreira

RG: 5.053.146-5

CPF: 926.418.659-04

Cargo: Diretor Administrativo

  
Nome: Eura Marques

RG: 32.123.716-X

CPF: 304.326.538-64

Cargo: Supervisor de vendas

  
Nome: Pâmella Souza Silva

RG: 29.887.571-8

CPF: 323.277.898-42

Cargo: Assessoria de Diretoria

Thyane Pavarine  
CRA/SP 141.773

ANEXO I

Código	Item	Anvisa	Quantidade	\$ Unitário Base	\$ Total Base
5016000	WARMTOUCH AQUEC. P/MANTAS BIVOLT - MEDTRONIC	10349000427	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
5022900	CARRO DE TRANSPORTE WARMTOUCH - MEDTRONIC	10349000427	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

ANEXO II

Cód. Produto	Descrição de Produto	Anvisa	\$ Venda
5030880	MANTA CAREDRAPE INFERIOR AZUL	10349000361	R\$ 79,80
5030850	MANTA CAREDRAPE PEDIÁTRICA AZUL	10349000361	R\$ 79,80
5030870	MANTA CAREDRAPE SUPERIOR AZUL	10349000361	R\$ 79,80
5030810	MANTA CAREQUILT ADULTO VERMELHA	10349000361	R\$ 79,80
5030840	MANTA CAREQUILT PEDIÁTRICA VERMELHA	10349000361	R\$ 79,80

Segunda-feira, 15 de julho de 2019

*[Handwritten Signature]*  
**RODRIGO COSTA**  
 Globomed  
 23 JUL 2019

**GLOBOMED COMERCIAL LTDA.**

CNPJ/MF sob o nº 00.637.825/0001-11

**COMODATANTE**

**CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO - SOCIAL**

Hospital-Geral de Itapevi

Antonio Mendes Freitas – Presidente - CRA 82.770

**COMODATÁRIA**

*[Handwritten Signature]*  
**Alex Marques**  
 Diretor Geral  
 CRA/SP 109.571

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
 Nome: Aline Stella Salvioni Guarnieri  
 RG: 40.573.342-2  
 CPF: 362.733.948-73  
 Cargo: Gerente de Apoio

*[Handwritten Signature]*  
 Nome: Valdemir Moreira  
 RG: 5.053.146-5  
 CPF: 926.418.659-04  
 Cargo: Diretor Administrativo

*[Handwritten Signature]*  
 Nome: *Clara Marques*  
 RG: 32.123.716-X  
 CPF: 304.326.538-64  
 Cargo: *jujurara de vendas*

*[Handwritten Signature]*  
 Nome: *Pamela Sousa Silva*  
 RG: 29.887.571-8  
 CPF: 323.277.898-42  
 Cargo: *Assessoria de Debitos*



Thiago Medeiros



**GLOBOMED**  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES



Diadema, 26 de março de 2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO WARMTOUCH E MANTAS TÉRMICAS**

**FORNECEDOR: GLOBOMED COMERCIAL LTDA**

**CLIENTE: CRUZADA BANDEIRANTE S.CAMILO ASSIST.MED.SOCIAL/ITAPEVI**

**CNPJ: 60.598.448/0010-71**

**A/C: Helen Teixeira**

A **GLOBOMED COMERCIAL LTDA.**, como Distribuidor Autorizado **MEDTRONIC/COVIDIEN**, propõe o fornecimento de Mantas Térmicas e do equipamento NOVO WARM TOUCH, aquecedor de mantas.

**Venda ou Comodato:**

CODIGO	ITEM	ANVISA	SIMPRO	\$ SIMPRO	\$ VENDA	\$ COMODATO
5016000	WARMTOUCH AQUEC.P/MANTAS BIVOLT (110V/220V)	10349000427	-	-	<b>R\$ 6.000,00</b>	-
5030880	MANTA CAREDRAPE INFERIOR	10349000361	262185	R\$ 1.600,00	<b>R\$ 69,00</b>	<b>R\$ 79,80</b>
5030850	MANTA CAREDRAPE PEDIÁTRICA	10349000361	262184	R\$ 1.600,00	<b>R\$ 69,00</b>	<b>R\$ 79,80</b>
5030870	MANTA CAREDRAPE SUPERIOR	10349000361	262186	R\$ 1.600,00	<b>R\$ 69,00</b>	<b>R\$ 79,80</b>
5030810	MANTA CAREQUILT ADULTO	10349000361	262188	R\$ 1.600,00	<b>R\$ 69,00</b>	<b>R\$ 79,80</b>
5030840	MANTA CAREQUILT PEDIÁTRICA	10349000361	262187	R\$ 1.600,00	<b>R\$ 69,00</b>	<b>R\$ 79,80</b>

**Condições:**

CARACTERÍSTICAS e CONDIÇÕES	VENDA	COMODATO
Envio Imediato da WARMTOUCH, novo, sem uso.	Incluso	Incluso
Manutenções Preventivas e Calibrações anuais.	Durante 24 meses	Incluso
Manutenções Corretivas, exceto por mal-uso e/ou avarias físicas aos equipamentos.	Incluso	Incluso
Treinamentos aos profissionais, sem limite de quantidade.	Incluso	Incluso
Entregar insumos em até 48 horas úteis após recebimento dos pedidos.	Incluso	Incluso
Manter 90 dias de estoque para a demanda média do cliente.	Incluso	Incluso
<b>Consumo Mínimo Mensal Obrigatório por equipamento.</b>	<b>Isento</b>	<b>20 mantas</b>
Duração mínima do acordo de comodato	Isento	12 meses
Prazo de Pagamento das Mantas	28ddl	28ddl
Prazo de Pagamento do Warmtouch caso de Compra	30/60/90/120 ddl	-
Entrega	1 dia útil	1 dia útil

Atenciosamente,

**Globomed Comercial Ltda.**  
Departamento de Vendas  
(11) 4053-3030  
(11) 9.4724-2270  
[rodrigo@globomed.com.br](mailto:rodrigo@globomed.com.br)

Aline Stella S. Guarnieri  
Gerente de Apoio  
CRA 127.256/SP  
Hospital Geral de Itapevi-OS

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
Angela Basso  
OAB/SP 117426  
Ass. Jurídica

Pâmella S. Silva  
Assessora da Diretoria  
CRA 117.426/SP  
Hospital Geral de Itapevi-OS



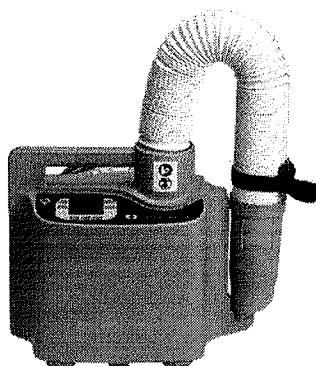
**GLOBOMED**  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES



Código

Produto

Ref. 5016000 = Bivolt



• **UNIDADE DE AQUECIMENTO WARMTOUCH**

Com interruptor de energia controlando a corrente alternada que chega a unidade, controla a temperatura do ar em baixa, média, alta e Reforço (45 minutos em temperatura de 45°C para hipotermia moderada a grave).

• **CONTROLES E INDICADORES**

Tela de LCD

• **RÁPIDO AQUECIMENTO**

De 23°C a 37°C em menos de 1 minuto.

• **FILTRO HEPA 0,3 MÍCRON**

Reduz partículas conduzidas pelo ar, com medidor digital na tela de configurações no painel de led, que realiza a contagem de horas e/ou dias faltantes para a troca do mesmo.

• **TEMPERATURA SELECIONÁVEL**

ALTA = 45°C / MÉDIA = 40°C / BAIXA = 34°C / BOOST = 47°C por 45 minutos

• **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Tubo Retrátil / Facilidade no Manuseio

• **GABINETE COMPACTO COM SUPERFÍCIE LISA**

Ocupa menos espaço e fácil de limpar

**RUÍDO** - Nível de ruído de operação baixo, menor que 55 dB's

**FLUXO DE AR** - 1560 l/min





**CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS** - Bivolt (110V – 220V)

**DIMENSÕES** - Altura: 60 cm / Largura: 43 cm / Profundidade: 30 cm

**PESO** - 5.2 kg

**CARRINHO** - Peso: 3,1 kg / Altura: 67,1 cm / Largura: 32,3 cm / Prof.38,6 cm

**Comparação de equipamentos**

	<b>Covdiem</b> 	<b>Arizant</b> 	<b>Arizant</b> 	<b>Arizant</b> 
Nome do produto	<b>WarmTouch</b>	<b>Bair Hugger</b>	<b>Bair Hugger</b>	<b>Bair Hugger</b>
Modelo	6000	505	750	775
Temperatura ambiente	SIM	Sim	Sim	Sim
T° Baixa	32°C	32°C	32°C	32°C
T° Média	38°C	38°C	38°C	38°C
T° Alta	43°C	43°C	43°C	43°C
Boost	45°C - 45 minutos	Não	Não	Não
Temperatura ao ligar o equipamento	Standby	Ambiente	Standby	Standby
Alarme para escolha de temperatura ao ligar o equipamento	Yes	no	3 low level clicks to alert POS is finished	3 low level clicks to alert POS is finished
Acurácia	+/-1°C	+/-3°C	+/-1,5°C	+/-1,5°C
Tela	LCD - Menu	No	Alphanumeric	Alphanumeric
Display de Temperatura	Na tela	Não	Na tela	Na tela
Timer (não horas de uso)	Somente em boost	Não	Não	Não
Tamanho	33x25x28cm	33x25x28cm	31,5x34x25 cm	33x33x36cm
Peso	5,2 kg	6.2 kg	7.4 kg	7,3 kg
Filtro	Hepa 0,3 micron	0,2 micron	0,2 micron	0,2 micron
Tempo de vida do filtro	2000 horas de uso ou 12 meses de operação	500 horas de uso/ 6 meses de operação	500 horas de uso// 12 meses de operação	500 horas de uso/ 6 meses de operação
Garantia	1 ano	?	?	?
Alarme de baixa temperatura	no	No	no	?
Nível de ruído	55dBA (tbd)	53dBA	55dBA	53dBA high, 48dBA low
Fluxo de ar	25L/seg	14 L/seg	23 L/seg (17.5 L/seg, according to NHS report)	24 L/seg



**GLOBOMED**  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES



**Ref. 5030840**



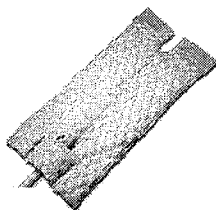
Manta Pediátrica para pós-operatório nosso modelo **CAREQUILT**, descartável, para aquecimento de paciente hipotérmico, confeccionada em material hipoalérgico de dupla camada de Polietileno e Sontara (material não tecido de poliéster e celulose) e exterior resistentes a fluídos, soluções, furos e cortes acidentais. Transparentes aos raios-X, com encaixe para pescoço e cobertura de ombros.

**Tamanho Pediátrico**

**Caixa c/ 12 unidades – Unidade de Venda = Peça.**

**Registro ANVISA: 10349000361 / Código Simpro: 0262187**

**Ref. 5030810**



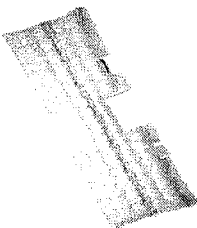
Manta Adulto para pós-operatório nosso modelo **CAREQUILT**, descartável, para aquecimento de paciente hipotérmico, confeccionada em material hipoalérgico de dupla camada de Polietileno e Sontara (material não tecido de poliéster e celulose) e exterior resistentes a fluídos, soluções, furos e cortes acidentais. Transparentes aos raios-X, com encaixe para pescoço e cobertura de ombros.

**Tamanho Adulto**

**Caixa c/ 12 unidades – Unidade de Venda = Peça.**

**Registro ANVISA: 10349000361 / Código Simpro: 0262188**

**Ref. 5030870**



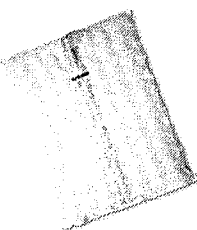
Manta Adulto para intra-operatório nosso modelo **CAREDRAPE Superior**, descartável, para aquecimento de paciente hipotérmico, confeccionada em material hipoalérgico de dupla camada de Polietileno e Sontara (material não tecido de poliéster e celulose) e exterior resistentes a fluídos, soluções, furos e cortes acidentais. Transparentes aos raios-X, com encaixe para pescoço e cobertura de ombros.

**Tamanho Adulto Superior**

**Caixa c/ 12 unidades – Unidade de Venda = Peça.**

**Registro ANVISA: 10349000358 / Código Simpro: 0242932**

**Ref. 5030880**



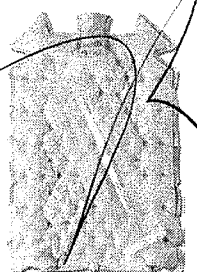
Manta Adulto para intra-operatório nosso modelo **CAREDRAPE Inferior**, descartável, para aquecimento de paciente hipotérmico, confeccionada em material hipoalérgico de dupla camada de Polietileno e Sontara (material não tecido de poliéster e celulose) e exterior resistentes a fluídos, soluções, furos e cortes acidentais. Transparentes aos raios-X, com encaixe para pescoço e cobertura de ombros.

**Tamanho Adulto Inferior**

**Caixa c/ 12 unidades – Unidade de Venda = Peça.**

**Registro ANVISA: 10349000358 / Código Simpro: 0242933**

**Ref. 5030850**



Manta Pediátrica para intra-operatório nosso modelo **Caredrape**, descartável, para aquecimento de paciente hipotérmico, confeccionada em material hipoalérgico de dupla camada de Polietileno e Sontara (material não tecido de poliéster e celulose) e exterior resistentes a fluídos, soluções, furos e cortes acidentais. Transparentes aos raios-X, com encaixe para pescoço e cobertura de ombros.

**Tamanho Pediátrico**

**Caixa c/ 12 unidades**

**Registro ANVISA: 10349000358 / Código Simpro: 0242934**





1º Instrumento Particular de Aditamento a Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE

**HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI OSS**, CNPJ 60.598.448/0010-71, localizado na Rua Jesuíno Joaquim da Silva, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, departamento mantido pela Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico Social CNPJ/MF sob o nº 60.598.448/0001-80, neste ato representado por seus procuradores Valdemir Moreira, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, RG 5.053.146-5/PR, CPF/MF 926.418.659-04, e Pâmella Sousa Silva, brasileira, casada, administradora hospitalar, RG 29.887.571-8/SP, CPF/MF 323.277.898/42, ambos autorizados a agir em conjunto de dois, conforme instrumento público de mandato outorgado perante o 14º Tabelião de Notas, domiciliados no endereço supra.

CONTRATADA

**GLOBOMED COMERCIAL LTDA.**, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Botocudos, 351, CEP: 09980-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.637.825/0001-11, neste ato representado por seu procurador Sr. Rodrigo Ribeiro Paulino da Costa, brasileiro, RG 23.313.865/1 SSP/SP, CPF/MF 187.044.818/95, domiciliados no endereço supra.

1. Pelo presente instrumento, resolvem as partes aditar o contrato original, firmado em 20/07/2019, para que a cláusula 10 (Do prazo do contrato), passe a vigorar com a seguinte redação:

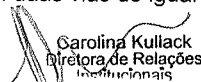
O presente contrato vigorará até 21/12/2021, ficando sua renovação condicionada a formalização de termo de aditamento contratual específico para esse fim, oportunidade em que será pactuado novo prazo de vigência. Ajustam ainda que, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, observado o prazo de denúncia de 30 (trinta dias), findos os quais será considerado rescindido de fato e de direito, sem aplicação de qualquer penalidade para a parte denunciante.

Parágrafo Único: O contido neste instrumento particular de aditamento não altera o prazo estabelecido para reajuste do preço, ficando mantidas as disposições, forma e prazo estabelecidos no contrato original, bem como nos eventuais termos de aditamento contratual relativos ao assunto, para este fim.

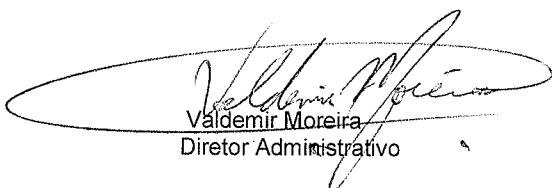
2. As partes ratificam as demais cláusulas contratuais inalteradas por este instrumento.


E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Itapevi, 20 de julho de 2020.

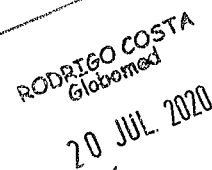
  
Carolina Kullack  
Diretora de Relações  
Institucionais

Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico Social  
Hospital Geral de Itapevi OSS  
CONTRATANTE

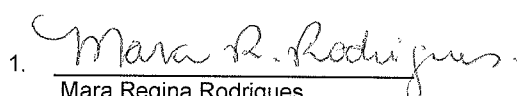
  
Valdemir Moreira  
Diretor Administrativo

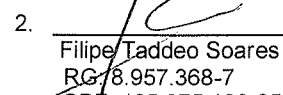
  
GLOBOMED COMERCIAL LTDA.  
Rodrigo Ribeiro Paulino da Costa  
Procurador

  
Pâmella Sousa Silva  
Assessora da Diretoria

  
RODRIGO COSTA  
Globomed  
20 JUL. 2020

Testemunhas:

1.   
Mara Regina Rodrigues  
RG: 22.540.690-1  
CPF: 133.104.768-47

2.   
Filipe Taddeo Soares  
RG: 8.957.368-7  
CPF: 195.275.108-05

2º Instrumento Particular de Aditamento a Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE

**HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI OSS**, CNPJ 60.598.448/0010-71, localizado na Rua Jesuino Joaquim da Silva, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, departamento mantido pela Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico Social CNPJ/MF sob o nº 60.598.448/0001-80, neste ato representado por seus procuradores Valdemir Moreira, brasileiro, divorciado, administrador hospitalar, RG 5.053.146-5/PR, CPF/MF 926.418.659-04, e Pâmella Sousa Silva, brasileira, casada, administradora hospitalar, RG 29.887.571-8/SP, CPF/MF 323.277.898/42, ambos autorizados a agir em conjunto de dois, conforme instrumento público de mandato outorgado perante o 14º Tabelião de Notas, domiciliados no endereço supra.

CONTRATADA

**GLOBOMED COMERCIAL LTDA.**, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Botocudos, 351, CEP: 09980-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.637.825/0001-11, neste ato representado por seu procurador Sr. Rodrigo Ribeiro Paulino da Costa, brasileiro, RG 23.313.865/1 SSP/SP, CPF/MF 187.044.818/95, domiciliados no endereço supra.

1. Pelo presente instrumento, resolvem as partes aditar o contrato original, firmado em 20/07/2019, para que a cláusula 10 (Do prazo do contrato), passe a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato vigorará até 30/11/2021, ficando sua renovação condicionada a formalização de termo de aditamento contratual específico para esse fim, oportunidade em que será pactuado novo prazo de vigência. Ajustam ainda que, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, observado o prazo de denúncia de 30 (trinta dias), findos os quais será considerado rescindido de fato e de direito, sem aplicação de qualquer penalidade para a parte denunciante.

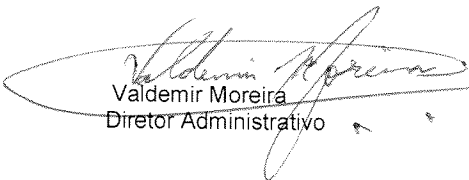
Parágrafo Único: O contido neste instrumento particular de aditamento não altera o prazo estabelecido para reajuste do preço, ficando mantidas as disposições, forma e prazo estabelecidos no contrato original, bem como nos eventuais termos de aditamento contratual relativos ao assunto, para este fim.


2. As partes ratificam as demais cláusulas contratuais inalteradas por este instrumento.


E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapevi, 11 de fevereiro de 2021.

Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico Social  
Hospital Geral de Itapevi OSS  
CONTRATANTE

  
Valdemir Moreira  
Diretor Administrativo

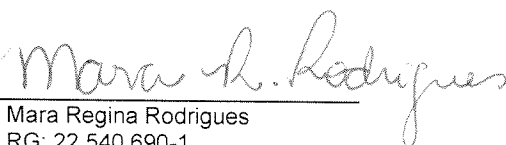
  
Pâmella Sousa Silva  
Assessora da Diretoria


  
GLOBOMED COMERCIAL LTDA.  
Rodrigo Ribeiro Paulino da Costa  
Procurador


  
RODRIGO COSTA  
Globomed

  
11 FEV 2021

Testemunhas:

1.   
Mara Regina Rodrigues  
RG: 22.540.690-1  
CPF: 133.104.768-47

  
Thuane Lara Pavarine  
Diretora de Operações

2.   
Elipe Taddeo Soares  
RG: 8.957.368-7  
CPF: 195.275.108-05